



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapiúna da 8ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) - Baturité.		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapiúna da 8ª CREDE – Baturité, relacionadas nos Anexos I e II deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 8520284/2017	PARECER Nº 0063/2018	APROVADO EM: 22.01.2018

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapiúna relacionadas nos Anexos I e II deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 8520284/2017 o recredenciamento e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada a este CEE (habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme os Anexos I e II deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de janeiro 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0063/2018
MUNICÍPIO: Itapiúna 8ª CREDE

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	EMENTA
8520284/2017	23435631	Núcleo de Educação Infantil	Recredencia o Núcleo de Educação Infantil, no município de Itapiúna, na jurisdição da CREDE 08, INEP/Censo Escolar nº 23435631, autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO II do Parecer nº 0063/2018

MUNICÍPIO: Itapiúna 8ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9 ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
8520284/2017	23192860	EEIEF Renascer	227,2	228,8	Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Renascer, no município de Itapiúna, na jurisdição da CREDE 08, INEP/Censo Escolar nº 23192860, autoriza o funcionamento da educação infantil, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8520284/2017	23174994	EEIEF Miguel Pereira Martins	223,4	216,6	Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Miguel Pereira Martins, no município de Itapiúna, na jurisdição da CREDE 08, INEP/Censo Escolar nº 23174994, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8520284/2017	23055260	EEIEF Padre Miguel de Jesus Alves	241,0	235,0	Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Padre Miguel de Jesus Alves, no município de Itapiúna, na jurisdição da CREDE 08, INEP/Censo Escolar nº 23055260, autoriza o funcionamento da educação infantil, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8520284/2017	23055340	EEIEF João Batista de	251,5	237,8	Recredencia a Escola de Ensino In-



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

		Aguiar				fantil e Fundamental João Batista de Aguiar, no município de Itapiúna, na jurisdição da CREDE 08, INEP/Censo Escolar nº 23055340, autoriza o funcionamento da educação infantil, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8520284/2017	23054824	EEIEF Jarbas Passarinho		252,8	237,4	Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Jarbas Passarinho, no município de Itapiúna, na jurisdição da CREDE 08, INEP/Censo Escolar nº 23054824, autoriza o funcionamento da educação infantil, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8520284/2017	23054743	EEIEF Cristo Rei		248,4	257,6	Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Cristo Rei, no município de Itapiúna, na jurisdição da CREDE 08, INEP/Censo Escolar nº 23054743, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.